



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
Campus Palmares/Campus Palmares/Gabinete da Direção-Geral

PORTARIA CPMR/IFPE Nº 154, DE 05 DE MARÇO DE 2024

Publica Edital nº 3 de Seleção do Programa de Incentivo
à Arte e à Cultura do *Campus* Palmares.

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS PALMARES, INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, nomeado pela Portaria nº 504/2021-GR, de 14/06/2021, publicada no D.O.U. em 15/06/2021, em conformidade com a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, bem como considerando o Processo nº 23705.005788/2024-24 com despacho exarado,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a publicação do Edital CPMR/IFPE Nº 3, de 05 de março de 2024, que torna pública a Seleção do Programa de Incentivo à Arte e à Cultura do *Campus* Palmares, nos termos do Anexo I.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIOGO LOPES DA SILVA

Anexo I

EDITAL CPMR/IFPE Nº 3, DE 05 DE MARÇO DE 2024

SELEÇÃO DO PROGRAMA DE INCENTIVO À ARTE E À CULTURA

1. DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

1.1. A Política de Assistência Estudantil tem como objetivo ampliar as condições de acesso e permanência dos/as estudantes do IFPE, contribuindo para a igualdade de oportunidades no exercício das atividades acadêmicas, científicas, esportivas e culturais.

1.2. Os Programas de Assistência Estudantil fazem parte da Política de Assistência Estudantil do IFPE, que podem ser acessados através do IFPE ou, diretamente, no link: <https://portal.ifpe.edu.br/wp->

content/uploads/repositoriolegado/portal/documentos/resolucao-133-2022-aprova-a-reformulacao-da-politica-de-assistencia-estudantil-do-ifpe.pdf .

2. DOS PROGRAMAS UNIVERSAIS

2.1. Os Programas Universais abrangem todos/as os/as estudantes. Entretanto, no que se refere à concessão do benefício, de acordo com a Política de Assistência Estudantil, considerar-se-ão os critérios de vulnerabilidade social e de necessidades educacionais, por meio de análise socioeconômica desenvolvida pelo Serviço Social de cada Campus.

3. DO PROGRAMA DE INCENTIVO À ARTE E CULTURA

3.1. O Programa visa estimular a prática de atividades artísticas e culturais dos/as estudantes do IFPE, contemplando duas linhas de ação distintas, porém complementares.

3.2. A presente seleção está direcionada para atender a linha de ação que concede benefício financeiro para os/as discentes envolvidos/as em Projetos Institucionais, seja como participantes ou como agentes culturais.

3.3. As atividades artísticas e culturais, desenvolvidas pelos/as estudantes através de Projetos Institucionais, deverão ser socializadas com a comunidade acadêmica do IFPE, em eventos nos Campi e com a comunidade externa.

4. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

4.1. Para concorrer a esta seleção o/a estudante deverá atender aos seguintes critérios:

- a)** Estar regularmente matriculado no IFPE Campus Palmares (em cursos presenciais e nas modalidades médio integrado, subsequente ou superior), sendo, prioritariamente, advindo do ensino público;
- b)** Estar cursando, no mínimo, 3 componentes curriculares no Campus Palmares;
- c)** Estar frequentando regularmente as aulas no Campus Palmares;
- d)** Não ter retenção no último semestre ou ano letivo;
- e)** Ter disponibilidade para ensaios/reuniões regulares;
- f)** A depender da demanda de espetáculos, o/a estudante deverá ter disponibilidade para ensaios extras, em dia e horários a serem acordados, sem prejuízos às aulas.
- g)** A depender da demanda, o/a estudante deverá ter disponibilidade para apresentações dentro e fora do Campus Palmares, de acordo com o calendário de atividades acordado com o Núcleo de Arte e Cultura e Direção de Ensino do Campus.

4.2. Casos específicos serão analisados pelos setores da Assistência ao estudante e Núcleo de Arte e Cultura do IFPE que decidirá pela participação, ou não, do/a estudante no programa.

4.3. Não poderão fazer parte do processo seletivo os/as estudantes dos Programas: Mulheres Mil, PROIFPE, PROEJA.

4.4. O/A estudante que for beneficiário do Programa de Apoio à Manutenção Acadêmica poderá acessar o Programa de Incentivo à Arte e Cultura, no entanto, a soma dos valores recebidos através dos Programas da

Política de Assistência Estudantil não poderá ultrapassar o valor de um salário mínimo vigente (R\$1.412,00).

4.5. Não poderão fazer parte do processo seletivo os/as estudantes bolsistas dos projetos de Pesquisa, Extensão ou programa de Monitoria.

5. DOS CRITÉRIOS DE PERMANÊNCIA

5.1. A Coordenação do Núcleo de Arte e Cultura é responsável por realizar acompanhamento do/a estudante.

5.2. Estar regularmente matriculado em pelo menos 3 componentes curriculares;

5.3. Apresentar frequência igual ou superior à 75% nos componentes curriculares matriculados;

5.4. Não ter sido retido no semestre durante a duração do vínculo na presente seleção;

5.5. Não descumprir as regras da organização acadêmica Institucional do IFPE vigente, passíveis de advertência, suspensão ou desligamento.

5.6. Caso a Coordenação do Núcleo de Arte e Cultura analise a necessidade de acompanhamento social, psicológico ou pedagógico, esta deverá buscar a Equipe multidisciplinar da Assistência estudantil.

5.7. É de responsabilidade da Coordenação do Núcleo de Arte e Cultura encaminhar documento avaliando estudante e solicitando permanência ou desligamento de sua participação no programa.

5.8. O/A estudante que desejar desligar-se do programa terá esse direito assegurado a qualquer momento que julgar necessário. Para isso, deverá elaborar um pedido formal, comunicando e manifestando seu interesse de desligamento imediatamente à Coordenação do Núcleo de Arte e Cultura.

5.9. Apresentar mensalmente frequência semanal de 10 horas de atividades vinculadas ao Núcleo de Arte e Cultura, se o/a estudante não atingir as 10 horas semanais de frequência a cada mês em ensaios/eventos e não apresentar justificativa plausível, poderá ter a bolsa suspensa no referido mês.

5.10. Para continuidade do benefício entre semestres letivos, é importante a apresentação do comprovante de matrícula, visto que é necessário o atendimento do item 5.2 desta seleção.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. As inscrições para a Seleção do Programa de Incentivo a Arte, serão realizadas através do link <https://forms.gle/SPRh1KsApqxqjRa6> no período de 07 a 14 de março de 2024.

6.2. Para a inscrição, o/a estudante deverá preencher a ficha de inscrição disponível no link <https://forms.gle/SPRh1KsApqxqjRa6>, e anexar os seguintes documentos:

- a) Comprovante de Matrícula;
- b) Histórico escolar atualizado ou boletim escolar do ano/semestre;
- c) Documento oficial com Foto;
- d) CPF.

7. DOS CRITÉRIOS DA SELEÇÃO

7.1. A seleção dos estudantes ocorrerá por meio de entrevistas e/ou apresentação individual do portfólio, visando obter elementos que demonstrem o interesse, o desejo e a relação do estudante com a área artística.

7.2. As entrevistas terão duração de até 10 minutos. Fica incluída nesse tempo alguma apresentação ou performance artística que o estudante pretenda realizar.

7.3. A apresentação artística ou performance poderá ser feita por meio de vídeo com duração de até 5 minutos e apresentada durante a entrevista.

7.4. Será atribuída uma pontuação de 0 a 100 para cada estudante.

7.5. Será considerado classificado, o estudante que obtiver 60 pontos na entrevista e/ou na apresentação individual do portfólio.

7.6. Caso haja empate, serão observados os critérios a, b, c, d do item 4.1, além do item 2 para concessão do benefício.

8. DOS RESULTADOS DA SELEÇÃO

8.1. Os estudantes classificados serão listados em ordem decrescente de classificação.

8.2 A divulgação do resultado preliminar e definitivo está disposto no item 11.1 (CRONOGRAMA).

9. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

9.1. O/A estudante que não concordar com o resultado preliminar poderá interpor recurso dentro do prazo estabelecido no cronograma.

9.2. Para interpor recurso o/a estudante deverá enviar e-mail para o Núcleo de Arte e Cultura, nac@palmares.ifpe.edu.br, dentro do prazo estabelecido para cada etapa da seleção.

9.3. Os recursos serão analisados pela Coordenação do Núcleo de Arte e Cultura com a colaboração, caso necessário, do setor de Serviço Social do IFPE Palmares.

10. DAS BOLSAS E ORÇAMENTO DESTINADO

10.1. Está prevista, inicialmente, 01 (uma) bolsa no valor de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais).

10.2. O programa terá vigência de 09 (nove) meses para o/a estudante contemplado/a.

10.3. Respeitar-se-á a previsão e disponibilidade orçamentária da Política de Assistência Estudantil do IFPE.

10.4. O benefício será pago por meio de conta bancária em titularidade do/a estudante.

10.5. Estudantes classificados no presente edital poderão ser convocados para atuar no Núcleo de Arte e Cultura na qualidade de bolsista voluntário.

11. DAS ETAPAS DO PROCESSO

11.1. Cronograma

ETAPA	PROCESSO	DATA	LOCAL
Etapa 1	Publicação do Edital de Seleção do Programa de Incentivo à Arte e Cultura	07/03	Site do IFPE - <i>Campus</i> Palmares e Quadro de avisos do campus.
Etapa 2	Inscrições	Início - 07/03, a partir das 14h. Término – 14/03, até às 12h.	Formulário online disponível no endereço: https://forms.gle/SPRh1KsApqxcjRa6
Etapa 3	Divulgação das inscrições deferidas	18/03, a partir das 14h	Quadro de avisos do campus.
Etapa 4	Interposição de recursos relacionadas às inscrições	18/03, a partir das 15h até às 12h do dia 19/03	Email: nac@palmares.ifpe.edu.br
Etapa 5	Divulgação das inscrições homologadas após o recurso	19/03, a partir das 14h	Quadro de avisos do Campus
Etapa 6	Entrevistas e/ou Apresentação de portfólio com os Candidatos	22/03	Auditório do IFPE
Etapa 8	Divulgação do Resultado Preliminar	25/03, a partir das 14h	Quadro de avisos do Campus
Etapa 9	Interposição de recursos	25/03, a partir das 15h até às 12h do dia 26/03	Email: nac@palmares.ifpe.edu.br
Etapa 10	Divulgação do Resultado Definitivo	27/03, a partir das 14h	Site do <i>Campus</i> Palmares e quadro de avisos

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O ato de inscrição gera a presunção de que o/a estudante conhece as exigências da presente seleção e de que aceita as condições elencadas, não podendo invocar o seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

11.2. A inexistência das declarações, as irregularidades nos documentos, ou outras de qualquer natureza que não atendam às exigências desta seleção, ocorridas em qualquer fase do processo, eliminarão o/a estudante do processo de seleção, ou se identificadas posteriormente, impedirão o seu ingresso nos Programas Específicos, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição.

11.3. As inverdades e/ou omissões de dados relevantes, assim como fraude e/ou falsificação de documentos que visem burlar o processo seletivo será motivo de desclassificação e/ou exclusão nos Programas Específicos, sem prejuízo das medidas administrativas, disciplinares e legais cabíveis.

11.4. A inscrição poderá ser efetivada pelo/a estudante ou seu responsável legal.

11.5. Ficará reservado à Divisão de Apoio ao Ensino e ao Estudante solicitar, a qualquer momento, a devolução dos recursos recebidos aos cofres públicos quando constatado e/ou comprovado inveracidade das informações e/ou o descumprimento das normas dos Programas.

11.6. O/A estudante que for beneficiado/a pelo Programa de Incentivo à Arte e Cultura fará parte de banco de dados da Assistente Social do Campus e poderá ter acesso aos Programas Específicos necessidade de uma análise documental, desde que seja avaliada a situação pelo Serviço social do IFPE.

11.7. Casos omissos e/ou específicos serão analisados pela equipe multiprofissional de Assistência Estudantil.

Palmares, 05 de março de 2024.

(assinado eletronicamente)

DIOGO LOPES DA SILVA



Documento assinado eletronicamente por **Diogo Lopes da Silva, Diretor(a)-Geral**, em 05/03/2024, às 17:36, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifpe.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1119369** e o código CRC **8E92C575**.